



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Município de Osório

Câmara Municipal de Osório– Processo nº 26387/2023;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço **POR LOTE**, em sua forma eletrônica, a ser realizada por intermédio da Comissão designada pela **Portaria 170/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº 37 e 38/2008 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **pregaobanrisul.com.br**, no dia **27 de novembro de 2023, às 10h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **8h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objetivo realizar a seleção da proposta mais vantajosa, em relação ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO-RS.**

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR LOTE**, devendo ser observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

2.2- O modo da disputa será aberto.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com percepção de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **pregaobanrisul.com.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações pertinentes a este pregão.

3.3.1. O licitante deve responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, tanto em relação aos atos praticados diretamente, quanto em relação àqueles praticados por intermédio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. O licitante deve responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios, seja em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, seja em razão da perda de conexão;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. A participação neste Pregão é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

4.2. Não podem participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) pessoa física;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, integrante de consórcio;

d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação e processo de falência, salvo quando apresentada autorização judicial para participação de licitações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3

e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município;

f) empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e o FGTS;

g) empresas que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

h) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, no que diz respeito às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observados os itens 5 e 6, sendo cabível a retirada ou a substituição de ambos até a abertura da sessão pública;

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob pena de sanção legal em caso de falsidade:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.2, deste edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **UNITÁRIO E TOTAL;**

6.1.2. Marca e modelo;

6.2. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sob o objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste edital.

6.3. A apresentação das propostas implica, obrigatoriamente, o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega/serviço nos seus termos, bem como assumindo a responsabilidade de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, além daquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
6

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE;

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação àquele que cobrir a melhor oferta.

7.9. Não serão aceitos preços com mais de DOIS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada, antes ou após a disputa. **(Exemplo: 1,2530).**

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7

contadas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1 no país;

7.19.2 por empresas brasileiras;

7.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre aquelas que estão empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.3. As licitantes devem acompanhar, no sistema do Banrisul, as solicitações de documentos complementares à proposta e à habilitação, que podem ser solicitados logo após a disputa ou em outro horário, **dentro do expediente da administração**, podendo o descumprimento ocasionar a inabilitação das licitantes que não observarem a solicitação dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8

7.21.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e de julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, no que diz respeito à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado/praticado no mercado.

8.1.1. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta, quando:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. O licitante não conseguir comprovar que possui, ou que possuirá, recursos suficientes para executar a contento o objeto do certame, ou seja, quando sua proposta for insuficiente para a cobertura dos custos advindos da contratação, ou quando venha a apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.5. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, ou por qualquer outro motivo, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9

8.4. A pregoeira poderá convocar o licitante, para fins de envio de documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **planilha de custos, catálogos, prospectos, folhetos, assistência técnica, garantia**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu imediato envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2. A vencedora deverá entregar o material dentro do prazo estipulado em Termo de Referência e estar com todas as certidões negativas exigidas na licitação em dia.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, sendo informado no sistema, a data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

9.1.1. DECLARAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10

a) Declaração conjunta, conforme anexo III do edital, dos seguintes termos:

- que atende ao disposto no art 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal;
- que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o responsável legal é responsável pela assinatura do contrato;
- que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- que a empresa não contratará empregados que tenham parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, com as autoridades contratantes, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- que qualquer comunicação futura, referente a este processo licitatório, será encaminhada por e-mail e telefone;
- que a empresa nomeará um responsável para acompanhamento desta licitação e dos demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório;

b) Declaração de que **possui** ou de que **não possui** vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, declarando, ainda, que destes agentes/dirigentes não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o modelo de declaração de ausência de vínculo, anexo V do edital, podendo a ausência de tal declaração ocasionar a inabilitação da empresa.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de habilitação jurídica, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devendo ser observado que, no caso de sociedade por ações, tais instrumentos devem estar acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, deve ser apresentado:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e, quanto à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigência.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento ou, em caso de empresa em recuperação judicial, apresentação de autorização judicial para participação de licitações;
- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante poderá consistir em declaração do contador, certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet, devendo estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12

atualizado, de modo que serão considerados válidos apenas os documentos emitidos em prazo não superior a 06 (seis) meses, contados da data de abertura da presente licitação.

c) As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, e no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado documento comprobatório conforme alínea anterior, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova certidão que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.3.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

9.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 9.1.3, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensada nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. A licitante não deverá possuir registro impeditivo da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis); no Cadastro Nacional de Empresa Punidas (**CNEP**), disponível em >>www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep<< e no Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (**CEPIM**), disponível em >>www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep<<. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame, salvo se o impedimento for de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração e o órgão sancionador não seja a *Câmara Municipal*.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A proposta final do licitante detentor da melhor oferta deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar, quando for o caso, planilha de composição de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14

11.2. A proposta final deverá ser anexada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Vinculam a Contratada todas as especificações do objeto contidas na proposta.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso. (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após homologação.

12. RECURSO

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, concederá o prazo de **04 (quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, com indicação do motivo, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer, para decidir se admite, ou não, o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Na oportunidade narrada no item anterior, a Pregoeira não avaliará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões, também via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá, motivadamente, reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que, neste caso, deverá remeter o recurso para julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

14. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite da Lei 8.666/93.

14.2. A partir da Assinatura do Contrato, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ nº 90.938.143/0001-31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
16

Av. Jorge Dariva, nº 1211- Osório – RS

CEP: 95.520-000

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

15.2. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 – UNIDADES SUBORDINADAS

4001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

44905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

44905241000000 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão eletrônico e do número da ordem de fornecimento, a fim de se agilizar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

15.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a *Câmara Municipal* compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, ou ainda, a que seja mais favorável ao interesse público.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de entrega é de 15 dias a contar da data de emissão da nota de empenho. As garantias estão especificadas em cada item.

16.2. A entrega deverá ser feita na Administração da Câmara de Vereadores de Osório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17

End.: Rua Jorge Dariva, 1211, Bairro Centro, Osório – RS

Horário: 8:00 as 11:30 das 13:30 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira

Fone: 51 3663 4915

Responsável pelo recebimento: Nézio Dias Marçal

16.3. A entrega deverá ser realizada de forma integral.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação e contratação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação, para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração da *Câmara Municipal*, pelo prazo de 5 anos, e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração da *Câmara Municipal*, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o **limite de 05 (cinco) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração da *Câmara Municipal*, pelo prazo de 3 (três) anos, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração da *Câmara Municipal*, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela *Câmara Municipal*, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até os **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **pregaoosorio@gmail.com**

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **osorio.atende.net**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, através do seguinte endereço eletrônico: **<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>**.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a *Câmara Municipal* de Osório não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

19.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, bem como sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19

19.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em sua via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, com autenticação digital ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente, através de cópia acompanhada do original, para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

19.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Serão aceitos documentos emitidos pelas licitantes, anexados junto à plataforma do pregão eletrônico, sendo considerados autênticos.

19.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

19.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

19.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

19.14. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

19.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
20

19.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Osório.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termos de referência – Especificações Técnicas, Condições de Fornecimento e Estimativa de Valores;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

ANEXO V Modelo de Declaração de Vínculo ou Ausência de Vínculo;

ANEXO VI Minuta de Contrato.

Osório, 7 de novembro de 2023.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática a Câmara de Vereadores de Osório.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	COMPUTADOR: PROCESSADOR 6-CORES, 12-THREADS, 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), CACHE 18MB (COM VIDEO INTEGRADO) PARA DESKTOP. REFERÊNCIA INTEL® CORE™ I5-12400. Serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 19.501 (dezenove quinhentos e um) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark. disponíveis em: "https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=intel+core+i5-12400&id=4677", com suporte a vídeo; cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. será obrigatório declarar na proposta, o processador ofertado. garantia mínima de 1 anos. MEMÓRIA UDIMM DDR4 16GB (2X8) 3200 MHZ 1,35V OU SUPERIOR DESKTOP – MODELO DE REFERÊNCIA KINGSTON FURY BEAST DDR4. Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. garantia mínima de 1 ano. PLACA MÃE COM SUPORTE 13TH GEN & 12TH GEN E NEXT GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA1700); SUPORTA DDR4 5333MHZ (OC); 1 PCIE 4.0 X16, 1 PCIE 3.0 X16, 1 PCIE 3.0 X1, 1 M.2 KEY-E PARA O WIFI; 4 SATA3 2 HYPER M.2 (PCIE GEN4 X4); OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO: HDMI, DISPLAYPORT; REALTEK ALC897 ÁUDIO HD 7.1 CANAIS CODEC, NAHIMIC AUDIO; 6 USB 3.2 GEN1 (4 TRASEIRAS, 2 FRONT), 6 USB 2.0 (2 TRASEIRAS, 4 FRONT); PLACA REFERÊNCIA B660M PHANTOM GAMING 4. Será obrigatório declarar na proposta, o modelo da placa mãe ofertada. garantia de 3 anos.	R\$ 2.749,66	R\$ 63.242,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
22

		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100"240V) COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: ATX 20+4 PINOS PENTIUM 4/AMD, FREQUENCIA: 60/50 HZ, PELO MENOS UM VENTILADOR (80X80MM), CONECTORES: 1X ATX PLACA MAE 24 PINOS, 1X 12V 4 PINOS, 4X SATA, 2X MOLEX 4 PINOS, 1X EPS 12V 4 4, 1X PCI-E 6 2 PINOS. Não serão aceitas fontes que foram reprovadas nos testes da equipe do tecla8 (site - https://teciab.net.br/. E canal youtube - https://www.youtube.com/user/mrrbuass). Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. Garantia de 3 anos. UNIDADE SSD 500GB M.2 2280 NV2 SNV2S/500G (LEITURA DE 3500MB/S E GRAVAÇÃO DE 2100MB/S) OU SUPERIOR. Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo do ssd ofertado. GARANTIA DE 3 ANOS. MICROSOFT WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS/BR DO TIPO GOVERNAMENTAL INSTALADO E COM LICENÇA DE USO.		
2	2	COMPUTADOR: PROCESSADOR 12-CORES, 20-THREADS, 2.10GHZ (4.9GHZ TURBO), CACHE 25MB PARA DESKTOP. REFERÊNCIA INTEL® CORE™ I7-12700F PROCESSOR - SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DIFERENTES CUJA PERFORMANCE SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 31.067 (TRINTA E UM MIL E SESENTA E SETE) PONTOS DE ACORDO COM A LISTA DE RESULTADOS DE BENCHMARK. DISPONÍVEIS EM: "https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-12700F&id=4692", COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS. MEMÓRIA UDIMM DDR4 32GB (4X8) 3200 MHZ 1,35V OU SUPERIOR DESKTOP – MODELO DE REFERÊNCIA KINGSTON FURY SUPERFRAME	R\$ 10.199,39	R\$ 20.398,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
23

	DDR4. Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. Garantia mínima de 1 ano. PLACA DE VÍDEO DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI™ x 1 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1). MODELO DE REFERÊNCIA MSI GeForce RTX™ 3060 VENTUS 2X 12G OC. PLACA MÃE COM SUPORTE 13TH GEN & 12TH GEN E NEXT GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA1700); SUPORTA DDR4 5333MHZ (OC); 1 PCIE 4.0 X16, 1 PCIE 3.0 X16, 1 PCIE 3.0 X1, 1 M.2 KEY-E PARA O WIFI; 4 SATA3 2 HYPER M.2 (PCIE GEN4 X4); OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO: HDMI, DISPLAYPORT; REALTEK ALC897 ÁUDIO HD 7.1 CANAIS CODEC, NAHIMIC AUDIO; 6 USB 3.2 GEN1 (4 TRASEIRAS, 2 FRONT), 6 USB 2.0 (2 TRASEIRAS, 4 FRONT); PLACA REFERÊNCIA B660M PHANTOM GAMING 4. Será obrigatório declarar na proposta, o modelo da placa mãe ofertada. garantia de 3 anos. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100"240V) COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: ATX 20+4 PINOS PENTIUM 4/AMD, FREQUENCIA: 60/50 HZ, PELO MENOS UM VENTILADOR (80X80MM), CONECTORES: IX ATX PLACA MAE 24 PINOS, IX 12V 4 PINOS, 4X SATA, 2X MOLEX 4 PINOS, 1X EPS 12V 4 4, 1X PCI-E 6 2 PINOS. Não serão aceitas fontes que foram reprovadas nos testes da equipe do tecla8 (site - https://teciab.net.br/. E canal youtube - https://www.youtube.com/user/mrrbuass). Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. Garantia de 3 anos. UNIDADE SSD 1024GB M.2 2280 NV2 SNV2S/500G (LEITURA DE 3500MB/S E GRAVAÇÃO DE 2100MB/S) OU SUPERIOR. Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo do ssd		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
24

		ofertado. GARANTIA DE 3 ANOS. MICROSOFT WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS/BR DO TIPO GOVERNAMENTAL INSTALADO E COM LICENÇA DE USO.		
3	1	NOTEBOOK TELA 15,6"; 1 X PROCESSADOR 6-CORE, 12-THREADS, 3.5GHZ (4.7GHZ TURBO), CACHE 18MB, MODELO DE REFERÊNCIA INTEL CORE i7-11650H; DDR4 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 32GB, (2X16GB), DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR; 1 X ARMAZENAMENTO SSD, 480GB, SATA III 6GB/S, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 480 MB/S; SERÁ OBRIGATÓRIO, DECLARAR NA PROPOSTA, O MODELO DO SSD OFERTADO. GARANTIA DE 3 ANOS. MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PORTUGUÊS/BR DO TIPO GOVERNAMENTAL INSTALADO E COM LICENÇA DE USO FONTE ENERGIA ENTRADA 110~240V (BIVOLT); PRETO; 1 X TECLADO INTEGRADO COM NUMÉRICO, ABNT2; 1 USB TYPE C DISPLAY PORT, USB 3.2 GER 1X1 TYPE A 5GB/S, CONEXÃO P2 PARA MICROFONE, SAÍDA HDMI 2.1, 1 LEITOR DE CARTÃO SD/SDHC/SDXC/UHS-50 INTERFACE USB 2.0	R\$ 12.999,90	R\$ 12.999,90
4	1	NOTEBOOK TELA 15,6"; 1 X PROCESSADOR 6-CORE, 12-THREADS, 3.5GHZ (4.7GHZ TURBO), CACHE 18MB, MODELO DE REFERÊNCIA INTEL CORE i7-11650H; 1 X PLACA MÃE, DDR5; MEMÓRIA RAM 32GB, (2X16GB), DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR; 1 X PLACA DE VIDEO DEDICADA, 8GB, GDDR6, 128-BIT. CLOCK BÁSICO (GHZ) 1,55 / 1,51, RAY TRACING CORES, PCI EXPRESS GEN 4, MODELO DE REFERÊNCIA GEFORCE RTX 3060; 1 X ARMAZENAMENTO SSD, 480GB, SATA III 6GB/S, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 480 MB/S; UNIDADE SSD CAPACIDADE MÍNIMA 1024 GB M.2 2380 NVME, LEITURA MÍNIMA: 2100MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA: 1700MB/S. SERÁ OBRIGATÓRIO, DECLARAR NA PROPOSTA, O MODELO DO SSD OFERTADO. GARANTIA DE 3 ANOS. MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	R\$ 13.999,90	R\$ 13.999,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
25

		PORTUGUÊS/BR DO TIPO GOVERNAMENTAL INSTALADO E COM LICENÇA DE USO FONTE ENERGIA ENTRADA 110~240V (BIVOLT); PRETO; 1 X TECLADO INTEGRADO COM NUMÉRICO, ABNT2; 1 USB TYPE C DISPLAY PORT, USB 3.2 GER 1X1 TYPE A 5GB/S, CONEXÃO P2 PARA MICROFONE, SAÍDA HDMI 2.1, 1 LEITOR DE CARTÃO SD/SDHC/SDXC/UHS- 50 INTERFACE USB 2.0		
5	1	NOTEBOOK TELA 17"; 1 X PROCESSADOR 6- CORE, 12-THREADS, 3.5GHZ (4.7GHZ TURBO), CACHE 18MB, MODELO DE REFERÊNCIA INTEL CORE i7-11650H; 1 X PLACA MÃE, DDR5; 2 X MEMÓRIA RAM, 16GB, (2X16GB), DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR; 1 X PLACA DE VIDEO DEDICADA, 8GB, GDDR6, 128-BIT. CLOCK BÁSICO (GHZ) 1,55 / 1,51, RAY TRACING CORES, PCI EXPRESS GEN 4, MODELO DE REFERÊNCIA GEFORCE RTX 3060; 1 X ARMAZENAMENTO SSD, 480GB, SATA III 6GB/S, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 480 MB/S; UNIDADE SSD CAPACIDADE MÍNIMA 1024 GB M.2 2380 NVME, LEITURA MÍNIMA: 2100MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA: 1700MB/S. SERÁ OBRIGATÓRIO, DECLARAR NA PROPOSTA, O MODELO DO SSD OFERTADO. GARANTIA DE 3 ANOS. MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PORTUGUÊS/BR DO TIPO GOVERNAMENTAL INSTALADO E COM LICENÇA DE USO FONTE ENERGIA ENTRADA 110~240V (BIVOLT); PRETO; 1 X TECLADO INTEGRADO COM NUMÉRICO, ABNT2; 1 USB TYPE C DISPLAY PORT, USB 3.2 GER 1X1 TYPE A 5GB/S, CONEXÃO P2 PARA MICROFONE, SAÍDA HDMI 2.1, 1 LEITOR DE CARTÃO SD/SDHC/SDXC/UHS- 50 INTERFACE USB 2.0	R\$ 16.499,90	R\$ 16.499,90
6	25	MONITOR LED TAMANHO DE TELA MIN. 23,8" WIDE SCREEN, RESOLUÇÃO 1920X1080 75HZ NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DVI-D, UMA ENTRADA HOMI, UMA ENTRADA D-SUB (VGA), NA COR PRE- TA, COM AJUSTE INCLINAÇÃO E ALTURA. GARANTIA DE UM ANO. OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PRO- POSTA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.	R\$ 989,90	R\$ 24.747,50
7	2	MONITOR LED TAMANHO DE TELA MIN. 32" WIDE	R\$ 249,99	R\$ 499,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
26

		SCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080, ATUALIZAÇÃO 75HZ NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DVI-D, UMA ENTRADA HDMI, UMA ENTRADA D-SUB (VGA), NA COR PRETA, COM AJUSTE INCLINAÇÃO E ALTURA. GARANTIA DE UM ANO. OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.		
8	30	MOUSE ÓPTICO, RESOLUÇÃO: 2400 DPI, USB, 6 BOTÕES COM RODA DE ROLAGEM DE TELA, NA COR PRETA, BITOLA MÍNIMA DO CABO 3mm TRANÇADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM UBUNTU 20 OU SUPERIOR E WINDOWS 7 OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. O MODELO DO MATERIAL OFERTADO.	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
9	27	TECLADO PARA COMPUTADOR USB, ABNT2 COM "ANTI-GHOSTING" COMPATÍVEL COM UBUNTU 14 OU SUPERIOR E WINDOWS 10 OU SUPERIOR NA COR PRETA OU TOM ESCURO SÓBRIO, BITOLA MÍNIMA DO CABO 3,5mm NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA O MODELO DO MATERIAL OFERTADO. GARANTIA DE UM ANO.	R\$ 99,90	R\$ 2.697,30

2 – JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais de informática para a Câmara de Vereadores de Osório a fim de suprir a demanda tecnológica devido a modernização dos processos legislativos, uma vez que, os equipamentos atuais estão obsoletos.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Idem item 01 - objeto.

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MATERIAL DE CONSUMO:

A entrega deverá ser feita na Administração da Câmara de Vereadores de Osório.

End: Rua Jorge Dariva, 1211, Bairro Centro, Osório – RS

Horário: 8:00 as 11:30 das 13:30 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira

Fone: 51 3663 4915

Responsável pelo recebimento: Nézio Dias Marçal

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A entrega deverá ser realizada de forma integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
27

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de entrega 15 dias a contar da data de emissão da nota de empenho. As garantias estão especificadas em cada item.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

Entregar o material dentro do prazo, estar com todas as certidões negativas em dia exigidas na licitação.

8- GESTOR DO CONTRATO

Nome: Josué Alexandre Silveira

Cargo: Assessor do Gabinete da Presidência

Matrícula: 6414

11 - DOTAÇÃO POR EXTENSO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 – UNIDADES SUBORDINADAS

4001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

44905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

44905241000000 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores

Osório, 31 de agosto de 2023

Josué Alexandre Silveira
Assessoria do Gabinete da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
28

ANEXO II

MODELO – PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico)....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço)....., propõe fornecer à *Câmara Municipal de Osório*, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **121/2023**, conforme abaixo discriminado:

Lote	QUANT.	Und.	DESCRIÇÃO / MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23	UN	COMPUTADOR: PROCESSADOR 6-CORES, 12-THREADS, 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), CACHE 18MB (COM VIDEO INTEGRADO) PARA DESKTOP. REFERÊNCIA INTEL® CORE™ I5-12400. Serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 19.501 (dezenove quinhentos e um) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark. disponíveis em: "https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=intel+core+i5-12400&id=4677", com suporte a vídeo; cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. será obrigatório declarar na proposta, o processador ofertado. garantia mínima de 1 ano. MEMÓRIA UDIMM DDR4 16GB (2X8) 3200 MHZ 1,35V OU SUPERIOR DESKTOP – MODELO DE REFERÊNCIA KINGSTON FURY BEAST DDR4. Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. garantia mínima de 1 ano. PLACA MÃE COM SUPORTE 13TH GEN & 12TH GEN E NEXT GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA1700); SUPORTA DDR4 5333MHZ (OC); 1 PCIE 4.0 X16, 1 PCIE 3.0 X16, 1 PCIE 3.0 X1, 1 M.2 KEY-E PARA O WIFI; 4 SATA3 2 HYPER M.2 (PCIE GEN4 X4); OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO: HDMI, DISPLAYPORT; REALTEK ALC897 ÁUDIO HD 7.1 CANAIS CODEC, NAHIMIC AUDIO; 6 USB 3.2 GEN1 (4 TRASEIRAS, 2 FRONT), 6 USB 2.0 (2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
29

			TRASEIRAS, 4 FRONT); PLACA REFERÊNCIA B660M PHANTOM GAMING 4. Será obrigatório declarar na proposta, o modelo da placa mãe ofertada. garantia de 3 anos. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100"240V) COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: ATX 20+4 PINOS PENTIUM 4/AMD, FREQUENCIA: 60/50 HZ, PELO MENOS UM VENTILADOR (80X80MM), CONECTORES: IX ATX PLACA MAE 24 PINOS, IX 12V 4 PINOS, 4X SATA, 2X MOLEX 4 PINOS, 1X EPS 12V 4 4, 1X PCI-E 6 2 PINOS. Não serão aceitas fontes que foram reprovadas nos testes da equipe do tecla8 (site -https://teciab.net.br/. E canal youtube - https://www.youtube.com/user/mrrbuass). Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. Garantia de 3 anos. UNIDADE SSD 500GB M.2 2280 NV2 SNV2S/500G (LEITURA DE 3500MB/S E GRAVAÇÃO DE 2100MB/S) OU SUPERIOR. Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo do ssd ofertado. GARANTIA DE 3 ANOS. MICROSOFT WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS/BR DO TIPO GOVERNAMENTAL INSTALADO E COM LICENÇA DE USO.		
2					

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
30

.....,
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Vereadores de Osório, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta *Câmara Municipal*, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo.....é.....(sócio administrador/ procurador / diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato;**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
32

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta *Câmara Municipal*, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 121/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
33

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (121/2023)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () - COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () - MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
34

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, RG _____ CPF _____,
residente na Rua/Av: _____ nº _____ Compl.: _____,
bairro _____, Cidade _____ na condição de representante legal da
empresa _____ CNPJ: _____,
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

☐ Que **possuo** vínculo com o servidor _____ de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☐ Que **não** possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estou ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quanto à inveracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal¹ e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Osório, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

¹Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
35

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº/2023

O termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 90.938.143/0001-31, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1211, Centro, CEP 95520-000, Osório – RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO BATISTA PEREIRA, residente e domiciliado na Rua Manuel Marques da Rosa, 601 – AP 704, Bairro Centro, Osório - RS, portador da carteira de identidade nº 6017851781 SSP/RS, inscrito no CPF nº 340.982.750-15 aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ localizada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliada na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico processo nº 26387/2023 sujeitando-se aos preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Compra de computadores, notebooks e periféricos como mouses e teclados para gabinetes e administrativo do legislativo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **121/2023**.

2.2. Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.3. Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização da Câmara Municipal, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4. Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização da Câmara Municipal de todo o material/equipamento inaceitável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
36

- 2.5. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a Câmara Municipal ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.
- 2.6. Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo a quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 2.7. Fornecer os equipamentos de informática, objetos do presente contrato, de acordo com suas especificações técnicas.
- 2.8. Entregar os equipamentos na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Osório – Avenida Jorge Dariva, nº 1211, Bairro Centro, Osório – RS, sem nenhum ônus ao Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 3.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.
- 3.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 3.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 3.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à execução do objeto contratado.
- 3.6. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências e locais da Câmara Municipal de Osório para a execução dos serviços contratados, sempre que necessário.
- 3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob todos os seus aspectos.
- 3.8. Atestar as faturas correspondentes após realizada rigorosa conferência dos serviços realizados.
- 3.9. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

37

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, a ser emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite da Lei nº 8.666/93.

4.2. Somente será emitida a ordem de fornecimento, após a emissão do empenho e da publicação da ementa do presente contrato no órgão oficial de divulgação dos atos e contratos da CONTRATANTE.

4.3. O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 dias a contar da data de emissão da nota de empenho. As garantias estão especificadas em cada item.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor da presente contratação será de _____, sendo _____, referente a _____.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a _____ e emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Vereadores de Osório para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega de bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.6. Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.

5.7. Havendo erro da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
38

acarretado qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.8. Na (s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

5.9. A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contato.

5.10. Dados para faturamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, 1211 – Osório – RS

CNPJ: 90.938.143/0001-31 – Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato

5.11. Fica assegurado a Câmara Municipal de Vereadores de Osório o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) Débitos a que tiver dado causa;
- b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- d) Utilização de materiais ou equipamentos da Câmara Municipal de Vereadores de Osório cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

5.12. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 – UNIDADES SUBORDINADAS

4001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

44905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

44905241000000 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
39

- a) Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Nézio Dias Marçal**, Diretor Administrativo.

7.2. O fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o serviço fornecido atenda ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:

7.2.1. Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da Câmara Municipal de Vereadores de Osório ou de terceiros.

7.2.2. Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à **CONTRATADA**.

7.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Osório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
40

não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato pode ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Nº 8666/93;
- II – Amigável, por acordo entre partes, reduzido o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.2. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente contrato se fundamenta nas Leis Federais Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto nas Leis Federais Nº 10.520/02, e Nº 8.666/93.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
41

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Câmara Municipal de Osório em _____ 2023.

Miguel Farias Calderon
Presidente

Contratada

Nézio Dias Marçal
Fiscal

REVISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

_____/_____/_____
